

**LEI Nº 4.610 - DE 05 DE ABRIL DE 2005**

**Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com as Obras Assistenciais Dr. Adolfo Bezerra de Menezes, CNPJ nº 20.025.953/0001-11, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 1.520 de 30/11/1977, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a serem pagos em 10 (dez) parcela mensais no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), a fim de que esta possa custear despesas normais ao funcionamento da entidade.

**Art. 2º.** O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

**Art. 3º.** Para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar dotações orçamentária consignadas no orçamento vigente, podendo suplementa-las quando necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Antônio Leonardo Lemos Oliveira**  
**Prefeito Municipal de Araxá**

**José Clementino dos Santos**